



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA



ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
VILA FRANCA DE XIRA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

PREÂMBULO

O Município de Vila Franca de Xira (MVFX), na prossecução dos princípios gerais da transparência e participação democráticas, reconhecendo a importância da criação de instrumentos que aproximem os cidadãos da decisão política, deu início, em 2011, ao projeto Orçamento Participativo (OP).

Para o OP, a autarquia disponibiliza, do seu orçamento anual, uma verba que será utilizada pelos cidadãos para a implementação dos projetos que considerem prioritários para o desenvolvimento do concelho e a melhoria da sua qualidade de vida. Os cidadãos são, assim, codécisores das políticas públicas, contribuindo para o aprofundamento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no território.

Desde a sua implementação que o OP do MVFX tem sofrido alterações e adaptações, que visam alargar a importância e implementação deste projeto, com o reforço da parcela do orçamento municipal disponibilizada e com o aprofundamento da metodologia e respetivos instrumentos de participação.

A edição do OP 2015 mantém um orçamento de 1.000.000 €. Mantém, ainda, instrumentos participativos alargados, como o espaço na internet, as sessões públicas, a votação por SMS.

Na presente edição do OP entendeu-se estabilizar a metodologia e, ainda, evidenciar os critérios de elegibilidade e da execução dos projetos, reforçando a relação de confiança dos cidadãos com o processo.

O OP 2014 foi, com as mais de 100 propostas apresentadas e as suas 11.400 participações, um grande salto quantitativo e qualitativo de promoção de uma democracia mais participada e participativa. Pretende-se que o OP 2015 possa consolidar este processo, indo ao encontro dos paradigmas da sustentabilidade e da participação – promovendo um concelho de criatividade, inovação, responsabilidade, sentido de pertença e de compromisso. Um concelho que nós fazemos!



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

PARTE I – PRINCÍPIOS GERAIS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art.º 1º

Participação Democrática

O OP MVFX assenta nos valores da democracia participativa, constantes no artigo 2º e no nº 1 do art.º 267º, ambos da Constituição da República Portuguesa, consagrando por um lado a participação direta dos cidadãos na tomada de decisão sobre os investimentos públicos municipais e, por outro, a aproximação entre o Município e a Comunidade.

Art.º 2º

Dimensão Participativa

1. O OP MVFX é um processo participativo de carácter alargado, privilegiando a codecisão e a partilha de responsabilidades. Nele, os cidadãos participam através de:
 - a) Apresentação de projetos, segundo um formulário específico - disponível *online*, nas sessões de apresentação e serviços/equipamentos municipais -, organizados segundo parâmetros que permitam uma avaliação deliberativa transparente;
 - b) Votação dos projetos;
 - c) Acompanhamento dos projetos em todas as suas fases de desenvolvimento.
2. O MVFX compromete-se a integrar na proposta de Plano de Atividades e Orçamento Municipal os projetos priorizados pelos cidadãos, nos termos das presentes Normas de Participação.

Art.º 3º

Âmbito do Orçamento Participativo

1. O OP MVFX abrange todo o território Concelhio e os investimentos de competência do Município e das Juntas de Freguesia/União de Freguesias do Concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

2. O OP MVFX visa a criação de uma dinâmica participativa nas comunidades concelhias, privilegiando o envolvimento cidadão em detrimento da dimensão do projeto, numa lógica de potenciar o maior número de propostas.

Art.º 4º

Mecanismos de Participação

1. O OP MVFX pressupõe os seguintes mecanismos de participação:
 - a) Presenciais, implicando a relação física entre os cidadãos e os agentes municipais, nomeadamente nas sessões públicas, locais de apresentação de propostas e de votação presencial;
 - b) Virtuais, estimulando desta forma a utilização das tecnologias de informação e comunicação, em conformidade com as conceções da democracia digital que se consideram basilares para este processo.
2. A diversificação de mecanismos de participação deverá assegurar que todos os que queiram participar tenham ao seu dispor os meios adequados e o apoio necessário para o efeito.

Art.º 5º

Participantes

1. O OP MVFX destina-se a todos os cidadãos que possuam relação com o Concelho.
2. Independentemente do exposto no ponto anterior, a apresentação de propostas está limitada aos cidadãos com mais de 16 anos, residentes no Concelho ou que com ele tenham uma relação oficial.
3. A participação no OP MVFX deve ser sempre realizada em nome individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Art.º 6º

Esclarecimento e Apoio à Participação

1. O OP MVFX assenta numa comunicação facilitadora entre Município e cidadãos.
2. O Município compromete-se a disponibilizar toda a informação referente ao OP, através do sítio <http://op.cm-vfxira.pt> e dos meios materiais disponibilizados para o efeito nos serviços municipais, nas casas de juventude, bibliotecas municipais e juntas de freguesia.
3. Todo o cidadão poderá dirigir-se aos serviços de coordenação do OP, utilizando os mecanismos disponíveis para o efeito (presencialmente, telefonicamente, correio eletrónico op@cm-vfxira.pt, entre outros).
4. O apoio e a facilitação da participação estão disponíveis igualmente nos restantes serviços municipais, nas casas de juventude, bibliotecas municipais e juntas de freguesia.

Art.º 7º

Prestação de contas aos cidadãos

1. O MVFX tornará público, no final de cada ciclo participativo, um relatório de avaliação e ponto de situação face ao desenvolvimento de cada processo, contendo:
 - a) A fundamentação conceptual do processo de OP dinamizado;
 - b) Os dados, estatísticas e informações relativas ao processo, garantindo uma avaliação quantitativa e qualitativa ao mesmo;
 - c) Os contributos e conclusões de cada ciclo.
2. O MVFX manterá os cidadãos informados do estado de desenvolvimento de cada projeto em implementação, privilegiando especialmente os proponentes desses projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

PARTE II – FUNCIONAMENTO DO OP 2015

Art.º 8º

Dotação do Orçamento Participativo

O montante global do orçamento municipal a considerar no âmbito do processo do OP 2015 é de 1.000.000 € (um milhão de euros).

Art.º 9º

Subdivisão do Investimento no Território

1. O OP 2015 organiza-se territorial com base na organização administrativa local em vigor.
2. A especificidade do território de cada freguesia/união de freguesias evoca o interesse em estabelecer regras de equidade, com base na população residente e na área territorial, que salvaguarda uma diferenciação positiva para as uniões de freguesias identificadas nas alíneas a) e c) do presente artigo, o que garante a distribuição do montante a investir de acordo com as seguintes parcelas:
 - a) União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz: 120.000,00€ (cento e vinte mil euros);
 - b) União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho: 235.000€ (duzentos e trinta e cinco mil euros);
 - c) União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras: 85.000€ (oitenta e cinco mil euros);
 - d) União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa: 255.000€ (duzentos e cinquenta e cinco mil euros);
 - e) Freguesia de Vialonga: 160.000€ (cento e sessenta mil euros);
 - f) Freguesia de Vila Franca de Xira: 145.000€ (cento e quarenta e cinco mil euros).
3. No caso de não existirem propostas em alguma das freguesias/união de Freguesias definidas no número anterior, a verba correspondente será dividida aritmeticamente pelas restantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

4. Para cada freguesia/união de freguesias serão aceites os projetos, que cumprindo as condições de elegibilidade, não ultrapassem a parcela territorialmente estipulada em 2.
5. Nas unidades territoriais, poderão ser implementados, o número de projetos que não ultrapassem a parcela territorialmente estipulada em 2, respeitando o princípio democrático expresso na votação que priorizou as propostas apresentadas.

Art.º 10º

Fases de Participação

O OP 2015 assenta numa lógica de gestão de ciclo de projeto, com seis fases, nomeadamente:

Fase 1 – Preparação do processo

Preparação e aprovação do novo ciclo participativo com a definição do montante do orçamento municipal a afetar, metodologia, critérios de elegibilidade e mecanismos de participação. Decorre nos meses de novembro a dezembro de 2014.

Fase 2 – Recolha de propostas e Sessões de Esclarecimento

Promoção da apresentação de propostas, através de formulários específicos disponibilizados *online*, nas sessões de apresentação e serviços/equipamentos municipais. Decorre nos meses de janeiro a março de 2015.

Fase 3 – Análise técnica

Análise técnica das propostas incluindo avaliação das condições de elegibilidade e exequibilidade. Publicação de lista de propostas aceites e excluídas. Período de audiência e divulgação da lista final dos projetos que passam à fase de votação. Decorre nos meses de março a maio de 2015.

Fase 4 – Votação dos projetos

Votação num dos canais de participação acessível, através da internet e do serviço de troca de mensagens curtas (SMS). Decorre nos meses de junho e julho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Fase 5 – Resultados

Apuramento e homologação dos resultados da votação. Decorre no mês de agosto de 2015.

Fase 6 – Desenvolvimento e Execução dos Projetos

Os projetos mais votados serão desenvolvidos pelos serviços municipais competentes e será disponibilizada, no portal <http://op.cm-vfxira.pt/>, informação sobre a monitorização da sua execução. Decorre no ano de 2016.

Art.º 11º

Formas de Participação

Os cidadãos podem participar no OP 2015 da seguinte forma:

- a) Através da apresentação de propostas, segundo um formulário específico, disponível *online*, nas sessões de apresentação e serviços/equipamentos municipais, organizados segundo parâmetros que permitam uma avaliação deliberativa transparente;
- b) No decurso do período de 10 dias previstos para audiência do proponente, sobre os resultados da fase de análise técnica das propostas;
- c) Na votação dos projetos, através da *internet* ou por SMS;
- d) No acompanhamento ao desenvolvimento e implementação do projeto;
- e) Em qualquer fase do processo, fazendo chegar ao Município as suas ideias e sugestões.

Art.º 12º

Sessões Públicas

1. As sessões públicas realizam-se nas 6 freguesias/união de freguesias e terão lugar em data e local a fixar em calendarização publicitada no portal <http://op.cm-vfxira.pt> e nos locais de afixação de informação municipal.
2. O objetivo das sessões públicas é apresentar as definições do projeto, esclarecer dúvidas aos participantes e promover a apresentação de propostas.
3. Os cidadãos que o pretenderem poderão apresentar e definir projetos no decorrer das sessões públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Art.º 13º

Propostas

1. Cada proposta submetida ao OP 2015 deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) Cingir-se a áreas de competência do MVFX;
 - b) Ser suficientemente específica, delimitada na sua execução e no território, tendo em vista uma análise e orçamentação concreta, sob pena de não ser possível a sua concretização pelos respetivos serviços técnicos municipais.
 - c) Deverá responder obrigatoriamente aos seguintes campos:
 - i. Nome do Projeto;
 - ii. Localização;
 - iii. Descrição;
 - iv. Identificação do Proponente.
 - d) As propostas a desenvolver em associações deverão, ainda, responder obrigatoriamente aos seguintes campos:
 - i. Objetivos;
 - ii. Impactes e resultados esperados;
 - iii. Sustentabilidade (no sentido de potencial de autonomização);
 - iv. Estimativa de custos.
2. As propostas apresentadas deverão corresponder a investimentos que:
 - a) Promovam alterações ou melhoramentos ao espaço público;
 - b) Promovam a realização de projetos não materiais, que possam potenciar o empreendedorismo, a inovação sociocultural e dinâmicas locais.

Art.º 14º

Análise Técnica

1. A análise técnica das propostas é realizada pelos serviços da Câmara Municipal, tendo em vista a avaliação das condições de elegibilidade e de exequibilidade.
2. Serão consideradas inelegíveis as propostas que não corresponderem ao postulado no artigo 13º e as que:
 - a) Configurem pedidos de compra e venda de bens ou serviços a entidades concretas;
 - b) A previsão orçamental exceder a parcela correspondente ao território onde se inserem;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- c) Excederem o prazo máximo de 180 dias para a sua execução;
 - d) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - e) Estejam a ser executadas ou consideradas no plano plurianual de investimentos;
 - f) Incidam sobre investimento realizado nos últimos quatro anos ou valorizem o mesmo espaço, nesse período;
 - g) Não sejam tecnicamente exequíveis.
3. Os projetos que resultam das propostas admitidas podem não transcrever na íntegra as propostas que lhe deram origem, por necessitarem de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais, com a finalidade de serem dotados de condições de execução.
 4. A semelhança de conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas numa só proposta.
 5. Por motivos técnicos, a desagregação de uma proposta em mais que um projeto é igualmente possível.
 6. A proposta resultante da análise técnica terá que ser apresentada ao proponente, de modo a garantir que o projeto final assenta nos princípios da proposta inicial, tendo este um período de 3 dias para se pronunciar.
 7. Os resultados da análise técnica serão publicitados no portal <http://op.cm-vfxira.pt>, dando lugar a uma lista de propostas aceites e excluídas, iniciando-se o período de audiência sobre o resultado da análise técnica, nos termos da alínea b) do artigo 11º, findo o qual não poderão ser consideradas quaisquer outras pronúncias.
 8. A lista definitiva dos projetos que passam à fase de votação será publicada após serem prestados os esclarecimentos aos cidadãos que se pronunciaram.

Art.º 15º

Votação

1. Todos têm direito a participar na votação das propostas do OP 2015.
2. A votação poderá ser realizada através de:
 - a) Seleção da proposta pretendida no sítio <http://op.cm-vfxira.pt>, onde cada cidadão registado tem direito a um voto;
 - b) Envio de SMS gratuito contendo um código associado à proposta pretendida. Cada número tem direito a um voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

3. O OP 2015 procura respeitar, mesmo privilegiando os princípios subjacentes ao número 2 do artigo 3º, o sentido de associar a cada cidadão apenas um voto. Sempre que se verificar a duplicação da votação considera-se unicamente válida a primeira intenção demonstrada.

Art.º 16º

Apuramento dos Resultados

1. Independentemente do canal utilizado, o resultado da votação numa proposta corresponde à soma de todos os votos válidos e registados nessa proposta.
2. O apuramento global é realizado, pelos serviços municipais responsáveis pela coordenação técnica do projeto do OP 2015, através da divulgação da lista de ordenação das propostas mais votadas.
3. O apuramento por freguesia/união de freguesias é realizado através da lista de ordenação dos projetos propostos e que, tendo obtido um número mínimo de votos correspondente a 0,5% da população residente, ou 50 votos, sejam os mais votados.

Art.º 17º

Disposições Finais

1. A coordenação do OP 2015 está a cargo do responsável político com competência delegada na área da sustentabilidade, sendo diretamente apoiado pela Divisão de Ambiente, Sustentabilidade e Espaço Público, que assume a coordenação técnica do mesmo.
2. Participam nas diversas fases do OP 2015 os serviços cujas áreas de responsabilidade correspondam às referidas fases do processo.
3. As dúvidas e omissões surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do OP 2015.

Vila Franca de Xira, 30 de Dezembro 2014